

**SANDS, PHILIPPE. THE LAST COLONY: A TALE OF EXILE,
JUSTICE AND BRITAIN'S COLONIAL LEGACY. LONDRES:
WEIDENFELD & NICOLSON, 2022, P.224.**

Por Felipe Nicolau Pimentel Alamino

*(Doutor em Direito Internacional pela USP; Pesquisador
do CEPIM-USP; Professor de Direito da FADISP)*

felipenic@gmail.com

Data de submissão: 17/03/2023

Data de aceitação: 11/04/2023

O professor de Direito Internacional da University College London traz nesse livro, que consegue ser uma esplêndida convergência de romance, ensaio, livro técnico e memórias do autor, a história do Arquipélago de Chagos, o último território a ser transformado em colônia por um país europeu, na década de 1960, e o julgamento do Parecer Consultivo exarado em 2019 pela Corte Internacional de Justiça envolvendo as Ilhas Maurício e o Reino Unido.

Tendo participado das contendas judiciais por Maurício, e a partir de uma das testemunhas do caso, o autor narra a história da formação da colônia, o desmembramento do Arquipélago de Chagos do resto do território da então colônia de Maurício, a cessão de uma das ilhas de Chagos, Diego Garcia, e a construção de uma base militar pelos Estados Unidos da América¹, em 1965, além da expulsão da população do arquipélago, levada a se realocar em Maurício e nas Seicheles, sem poder mais retornar ao seu território de origem, devendo abandonar suas casas, seus bens e reiniciar suas vidas em outro local, sob o argumento falso de que a população da ilha era temporária, formada apenas por trabalhadores das empresas que lá se situavam, não era nativa.

Chagos foi então transformada no Território Britânico do Oceano Índico, um dos 14 territórios sob jurisdição do Reino Unido, como por exemplo o

¹ Essa base seria usada em 2003 como ponto de decolagem de aviões na guerra contra o Iraque, que não respeitou a Carta das Nações Unidas, não havendo sido autorizada anteriormente pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, órgão responsável pela manutenção da paz e da segurança internacional.

território disputado com a Argentina no Oceano Atlântico, as Ilhas Malvinas/Falkland. Desde então, houve a independência de diversos territórios, como a própria Maurício, em 1968, mas Chagos continuou sendo separada desse país africano, em desrespeito ao direito internacional, sobretudo com relação à autodeterminação dos povos e à integridade territorial.

Sands narra que a divisão do território e a expulsão dos chagossianos ocorreu inclusive depois da aprovação da famosa resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, que reconhece a autodeterminação dos territórios coloniais e seu direito de se emancipar mantendo-se unificados, sem que houvesse a cessão de partes de seus territórios. Ao mesmo tempo, demonstra como a resolução 1514 (XV) e a temática da descolonização foram importantes tópicos do direito internacional durante o período analisado, em que questões acerca da manutenção da ocupação do território da atual Namíbia pela África do Sul foram levadas à Corte Internacional de Justiça (CIJ), o principal organismo judicial da Organização das Nações Unidas.

Foi levado à Corte, alguns anos antes da separação de Chagos do resto do território de Maurício, pela Etiópia e pela Libéria, o caso da administração sul-africana do território da atual Namíbia, onde era praticada a política do *apartheid*, tipificada atualmente como um crime contra a humanidade, segundo o art. 7º, 1, “j”, do Estatuto de Roma, diploma que criou o Tribunal Penal Internacional (TPI).

O professor Sands demonstra como a composição conservadora da CIJ prejudicou o caminho acelerado que o direito internacional poderia ter trilhado contra o imperialismo e o colonialismo. A posição conservadora e imperialista do juiz australiano Sir Percy Spender é explorada em detalhes pelo autor, fazendo o leitor entender que, mais que o direito material, uma composição favorável da Corte era primordial para que alguns temas mais sensíveis pudessem ter resultados melhores.

O autor, depois de demonstrar como a “colônia britânica” foi formada e o histórico jurídico-político encontrado na questão, indica o caminho percorrido para que o caso do direito da população chagossiana pudesse vir a ser julgado na Corte Internacional de Justiça, contrariando os desígnios de uma potência detentora de poder de veto, sendo membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Articulações políticas, composições de corte, tudo entraria no cálculo das Ilhas Maurício e dos advogados contratados, sendo o autor um dos representantes do país africano na Corte, para poder encontrar uma solução favorável à situação dos chagossianos e condenar a manutenção da última colônia britânica na África. Ao mesmo tempo, um chagossiano, Olivier Bancoult, demandava internamente às cortes britânicas pelo direito coletivo dos degredados de retornarem ao arquipélago.

A primeira das tentativas internacionais pelo reconhecimento do direito da reunificação de Chagos às Ilhas Maurício e do direito da população chagossiana de retornar ao território foi uma arbitragem, mediante a Corte Permanente de Arbitragem, entre esse Estado e o Reino Unido, em 2011. Nessa arbitragem, discutiu-se a legalidade da criação de uma área de proteção marítima no arquipélago frente às obrigações assumidas na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (Convenção de Montego Bay, 1982), por não ser o Estado Costeiro responsável por Chagos, afirmando-se que, com a criação de uma área de proteção, haveria embaraços para as Ilhas Maurício, que alegava ter direitos garantidos pela Convenção de 1982, além de a manobra britânica ser, em realidade, uma forma de afastar a possibilidade de qualquer retorno da população chagossiana a seu antigo território.

A composição da corte de arbitragem com cinco membros ficou definida com a presença de Rüdiger Wolfrum, jurista alemão, juiz do Tribunal de Hamburgo, escolhido por parte das Ilhas Maurício; Christopher Greenwood, jurista britânico, membro da Corte Internacional de Justiça, escolhido por parte do Reino Unido; outros dois componentes, da Tanzânia e da África do Sul; além de um árbitro australiano. A presença de Greenwood causou inquietação, haja vista ter participado da seleção para novo consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores britânico, que participaria na arbitragem.

O primeiro passo da arbitragem foi julgar favoravelmente ao Reino Unido, não considerando nenhum impedimento ao árbitro Greenwood, tampouco que houvesse qualquer relação mais duradoura com o governo britânico na seleção do consultor.

Passada a questão preliminar, o ponto crucial seria se a resolução 1514 (XV) já apregoava o respeito à integridade territorial como regra do direito

internacional à época em que Chagos foi separada do resto da antiga colônia, em 1965, ou quando Maurício conseguiu sua independência, 1968, o que gerou importantes discussões. Um dos patronos do pleito das Ilhas Maurício, junto com o autor do livro, foi o professor James Crawford, conhecido por sua obra com relação à criação de Estados no direito internacional, que defendeu a tese de que a resolução em questão, datada de 1960, não trouxe nenhuma regra nova, apenas aclarou uma regra já existente. Portanto, tanto em 1965 como em 1968 a integridade territorial já era juridicamente vinculante.

A sentença arbitral foi exarada em 2015, unanimemente em favor das Ilhas Maurício. A criação da área de proteção marítima violava as obrigações britânicas em relação ao país africano, bem como o direito à pesca e aos recursos marítimos à luz do direito do mar. Porém, essa disciplina não permitiu que a corte arbitral se pronunciasse com relação à soberania das ilhas de Chagos, segundo o voto majoritário.

Os árbitros Wolfrum e Kateka (tanzaniano) tiveram votos dissidentes quanto à possibilidade de decidir sobre o Estado costeiro de Chagos, que para eles era Maurício, não o Reino Unido, reconhecendo que em 1965 o arquipélago fazia parte do território de Maurício e que a resolução 1514 (XV) reflete o direito internacional, com efeito vinculante quanto à manutenção da integridade territorial, sendo a separação ilegal, uma vez que Maurício não foi consultada, havendo desrespeito ao direito à autodeterminação.

Sands passa a mostrar como a assessoria jurídica de Maurício estudou a possibilidade de o caso ser levado à Corte Internacional de Justiça, fazendo um levantamento de diversos casos julgados anteriormente nesse tribunal de onde se poderiam tirar lições que ajudassem no pleito chagossiano. Casos como a disputa entre a Austrália e o Japão, acerca de seu programa baleeiro científico na Antártica, Gabčíkovo-Nagymaros entre Hungria e Eslováquia, o caso *Pulp Mills* (Plantas de Celulose) entre Uruguai e Argentina ou mesmo o caso entre Rússia e Geórgia sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Os casos demonstram como a composição da corte mudou ao longo dos anos, tendo uma posição menos conservadora que a tomada à época das primeiras discussões acerca do direito do território da Namíbia à independência, nos anos 1960.

Para não ter a questão barrada por alguma manobra jurídica ou política britânica, a estratégia pensada foi fazer a questão ser levada à Corte Internacional de Justiça via Assembleia Geral das Nações Unidas, porém, com perguntas que não fossem vagas ou políticas, que permitissem que a Corte evitasse responder no todo, como nos casos anteriores em que a CIJ se pronunciou, via Parecer Consultivo, com relação ao uso de armas nucleares, ou com relação à declaração unilateral de independência do Kosovo.

A temática de Chagos foi encaminhada à Assembleia Geral, em junho de 2017, pouco depois de o arrendamento americano da ilha Diego Garcia expirar e ser estendido por mais 20 anos, em dezembro de 2016.

As Ilhas Maurício começaram a fazer campanha para que o caso fosse levado à Corte Internacional de Justiça, recebendo apoio maciço dos países africanos e da América Latina, enquanto grandes potências, como China e Rússia, ainda que não fossem contrárias, tiveram participações tímidas, haja vista as disputas territoriais desses países, com o Mar da China Meridional e a Crimeia, respectivamente.

A disputa diplomática acabou surtindo efeito para Maurício, a questão chagossiana era uma questão ligada à descolonização, não guardando semelhança com a questão do Mar da China, da Crimeia, nem mesmo com a questão Falklands/Malvinas. Noventa e quatro países votaram a favor da resolução 71/292, apenas 16 votaram contra, 65 Estados se abstiveram (como Rússia, China e França) e outros 19 estavam ausentes. Importa destacar como a União Europeia teve uma posição bastante tímida na votação, apenas o Chipre votou a favor, enquanto Croácia e Hungria foram contrárias e os demais se abstiveram. Nenhum país da África, da América Latina ou do Caribe foi contrário à resolução, inclusive o Brasil votou a favor.

Duas questões foram encaminhadas à Corte Internacional de Justiça. A primeira relativa à descolonização das Ilhas Maurício, se foi completada em 1968, se estava de acordo com o direito internacional, mesmo com a separação de Chagos. Caso a resposta a essa questão fosse negativa, a segunda questão seria relativa às consequências da administração continuada do Reino Unido sobre Chagos e ao reassentamento dos chagossianos. Assim, além da questão específica sobre Chagos, a CIJ acabaria tendo de se pronunciar acerca da integridade territorial e da resolução 1514 (XV).

Pouco antes de a Corte começar a trabalhar no tema, houve eleições, em novembro de 2017, com seis candidatos para cinco vagas. Os juízes Abdulqawi Yusuf da Somália, Antonio Augusto Cançado Trindade do Brasil e Ronny Abraham da França foram reeleitos; o juiz de nacionalidade libanesa Nawaf Salam recebeu a quarta vaga; e a quinta e última vaga foi disputada por dois candidatos, o juiz Christopher Greenwood, do Reino Unido, e o juiz Dalveer Bhandari, da Índia. Depois de uma série de rodadas de votos nas Nações Unidas, tendo sido retirado o apoio dado por alguns países, o Reino Unido retirou a candidatura de Greenwood para a vaga, sendo a primeira vez que o Reino Unido (um membro permanente do Conselho de Segurança) não teve representante no CIJ. Com a eleição de Bhandari, acreditava-se que o pleito das Ilhas Maurício seria mais facilmente assegurado.

A questão de Chagos foi apresentada à Corte Internacional de Justiça e 31 Estados apresentaram declarações por escrito, junto com a União Africana, sobre o tema, com alegações acerca da competência da Corte para se pronunciar sobre a temática e questões de mérito. Países diplomaticamente relevantes como Rússia, China e Alemanha se manifestaram apoiando a vocação da Assembleia Geral de levar esse tipo de situação à CIJ, uma vez que se tratava de questões acerca da descolonização.

Em maio de 2019, dez países, junto com a União Africana, enviaram comentários escritos. De um lado, Reino Unido e os Estados Unidos, do outro, Ilhas Maurício, União Africana e os demais. A Corte passou então a ouvir testemunhas como a senhora Liseby Elisé, uma das personagens principais do livro, tendo sido uma das pessoas que foram degredadas – grávida, perdeu a criança na viagem de degredo, sem jamais poder voltar a viver em Peros Banhos, uma ilha do Arquipélago de Chagos. Um momento tocante até mesmo para os juízes da Corte.

O Parecer Consultivo da Corte Internacional de Justiça acerca da descolonização das Ilhas Maurício foi exarado favoravelmente aos chagossianos. Primeiro por julgar que a Corte tinha competência para tratar do tema, a arbitragem ocorrida anteriormente não era exatamente sobre o mesmo assunto, logo, o princípio de *res judicata* não era aplicável. A CIJ tratou de temas sobre a descolonização, não sobre uma disputa bilateral entre Maurício e o Reino Unido.

A Corte declarou que a resolução 1514 (XV), embora por natureza não vinculante, refletia normas consuetudinárias, sendo a integridade territorial corolário do direito à autodeterminação. O desmembramento do Arquipélago de Chagos, na forma como foi realizado, não refletia a expressão livre e genuína da população chagossiana. A manutenção da administração britânica do território é contrária ao direito internacional, devendo ser cessada o mais rápido possível, somente assim a descolonização seria finalizada. O Parecer Consultivo foi aprovado com maioria esmagadora de votos, apenas um juiz votou contra, a possibilidade de retornar para Chagos estava aberta.

A administração britânica prossegue no território de Chagos, todavia, é patente que essa administração é contrária ao direito internacional. Embora seja um parecer consultivo, fica clara a posição do direito, forçando as partes a procurarem alternativas diplomáticas para passar a soberania britânica para Maurício.

O Parecer Consultivo sobre a Namíbia, de 1971, também demorou aproximadamente duas décadas para ser devidamente respeitado, com a independência desse país da África do Sul. Ficou claro ainda que o Reino Unido mantém duplo papel ao lidar com o tema da autodeterminação: quando se trata das Falkland/Malvinas, defende o direito de os habitantes decidirem, quando se trata de chagossianos, não, mantendo claramente suas raízes coloniais.

A questão ainda se mantém sem um fechamento, com o Reino Unido mantendo firme posição contrária ao direito internacional. O livro, porém, termina com uma viagem de pesquisa, viabilidade de vida humana no Arquipélago e definição de limites marítimos futuros entre Chagos e as Maldivas. Nessa viagem participam pesquisadores, Philippe Sands e alguns chagossianos, e é a primeira vez que se pode chegar ao Arquipélago sem escolta britânica.

Muito ainda deve ser feito para ser alterado o passado colonial, reavendo o território às Ilhas Maurício, mas o Parecer Consultivo já mostra resultados, com o bloqueio da aceitação internacional de selos do Território Britânico do Oceano Índico pela União Postal Universal, ainda que seja um primeiro passo.

Um livro que, sem pompa, ensina muito sobre a importância da composição das cortes e sua evolução com relação a temas sensíveis como a descolonização e a autodeterminação, necessário para o entendimento de uma das questões mais atuais do direito internacional.